

LEI Nº 3.574/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado.

A				B							
A CRIAR / SUPLEMENTAR				A REDUZIR / VINCULAR							
FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)				
07				07							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
07.001-04.123.0002.2.025				07.001-04.123.0002.2.025							
ATEND. SERV. ADM. - SEMFAZ				ATEND. SERV. ADM. - SEMFAZ							
01.00.00				01.00.00							
RECURSOS ORDINÁRIOS				RECURSOS ORDINÁRIOS							
74	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	<u>20.000,00</u>	78	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	<u>20.000,00</u>				
14				14							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
14.001-12.306.0018.2089				14.001-12.361.0002.2078							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE				ATEND. SERV. ADM. - SEMED							
10033				10075							
TRANSF PROG ALIM ESCOLAR - PNAE				RECURSOS ORDINARIOS - ENSINO FUNDAMENTAL							
116	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>65.000,00</u>	118	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	<u>65.000,00</u>				
14.001-12.361.0002.2078				10175							
ATEND. SERV. ADM. - SEMED				REC.IMP. E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL							
10175				123	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	<u>1.000,00</u>				
120	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>50.000,00</u>	14.001-12.361.0017.2081							
14.001-12.365.0017.2079											
DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL											
10181				DESENV. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - 25%							
REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA				REC.IMP. E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL							
155	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	<u>115.000,00</u>	10175							
								135	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	<u>142.000,00</u>
								136	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	<u>1.000,00</u>
								14.001-12.365.0017.2079			
				DESENV. ATIV. APR. ESP. EDUC. INFANTIL							
10179				REC.IMP. E TRANSF. IMP - EDUCAÇÃO CRECHE							
154	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	<u>20.000,00</u>								

				156	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	<u>1.000,00</u>
<i>15</i>	<i>FUNDEB</i>			<i>15</i>		<i>FUNDEB</i>	
15.001-12.361.0019.2093	ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%			15.001-12.361.0017.1008		CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE UND ESCOLAR - FUNDEB	
11143	TRANSF FUNDEB - APLIC OUTR DESPESAS			11143		TRANSF FUNDEB - APLIC OUTR DESPESAS	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<u>90.000,00</u>	182	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	<u>90.000,00</u>
TOTAL GERAL							R\$ 340.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616